

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 4910/989/18 **Poder** LEGISLATIVO

Município Pereiras

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRAS

Período 04/2018

Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes

Unidade Fiscalizadora UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

Responsável Helio Gomes

Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF 027.186.538-50

Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 153.759,25
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 50.065,49
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 48.937,04
(=) Liquidez do Período	R\$ 54.756,72
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 814.592,24
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 869.348,96
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 0,00

A verificação da situação de liquidez apresenta superávit no resultado do período atual e equilíbrio no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o
	Inscrição	Baixa	Período Seguinte
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 24.441,51	R\$ 18.115,46	R\$ 6.326,05
R\$ 0,00	R\$ 11.509,36	R\$ 11.509,36	R\$ 0,00
	Anterior R\$ 0,00 R\$ 0,00	Saldo Período Anterior Período Inscrição R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 24.441,51 R\$ 0,00 R\$	Saldo Período Período Inscrição Baixa R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 18.115,46

Outros	R\$ 0,00	R\$ 303.981,33	R\$ 253.915,84	R\$ 50.065,49
Total	R\$ 0,00	R\$ 339.932,20	R\$ 283.540,66	R\$ 56.391,54

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

 Data da Geração:
 14/09/2018

 Hora da Geração:
 21:20:22